



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 234, DE 2013.

Institui o "Prêmio de Direitos Humanos Evandro Lins e Silva" da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Evandro Lins e Silva de Direitos Humanos", a ser concedido anualmente pela Câmara dos Deputados para três cidadãos ou cidadãs e/ou instituições públicas ou privadas, cujos trabalhos ou ações merecerem especial destaque nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Brasil.

Art. 2º A premiação a que se refere o artigo anterior será conduzida pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias e pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados e consistirá na concessão de diploma de qualificação.

Parágrafo Único. A entrega do prêmio será realizada anualmente em sessão solene no dia 17 de dezembro.

Art. 3º A Mesa da Câmara dos Deputados, em parceria com a Comissão de Direitos Humanos, expedirá as instruções necessárias para a concessão do prêmio no prazo de 120 dias, contados a partir da publicação dessa Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Deputado ARLINDO CHINAGLIA
Primeiro-Vice-Presidente
Relator